



Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 13 de Agosto de 1999.

(Altera Anexo I, Quadro I, Educação Infantil, da Lei Complementar nº 01/98)

ANTÔNIO DORIVAL FERREIRA,

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, tendo em vista que a Câmara Municipal, rejeitou o veto total apresentado pelo Senhor Prefeito Municipal ao Autógrafo de Lei Complementar nº 01/99, e como não houve a promulgação por parte do Chefe do Poder Executivo (§ 6º - art. 30 LOM), nos termos do § 7º, do artigo 30, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo I, do Quadro I, referentes à Educação Infantil, constante da Lei Complementar nº 01/98, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

QUADRO I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nível/Faixa	I INICIAL	II	III	IV	V	VI
A-HABILIT ENSINO MÉDIO	387,40	452,94	474,96	496,57	516,16	540,80
B-HABILIT SUPERIOR	474,95	498,69	522,43	546,15	569,91	589,00
C-HABILIT SUP. COM. MESTRADO	522,43	548,44	574,60	600,75	626,88	652,96

ARTIGO 2º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO, em 13 de Agosto de 1.999.


ANTÔNIO DORIVAL FERREIRA
Presidente